

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. _____/2017

Aprova o Projeto de Lei Ordinária nº 32/2017, que institui o Dia da Cultura de Paz e da Mediação de Conflitos no calendário oficial de eventos do município do Recife.

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação**, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei Ordinária nº 32/2017**, de autoria da Vereadora Aline Mariano, tendo sido designado como relator o Vereador Eriberto Rafael.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise propõe instituir o Dia da Cultura de Paz e da Mediação de Conflitos no calendário oficial de eventos do município do Recife, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

A proposta não recebeu emendas ou substitutivos. Vem, agora, a esta Comissão para ser apreciada nos seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e para redação final.

ANÁLISE E VOTO

A justificativa afirma que a mediação é um processo orientado a conferir às pessoas a autoria de suas próprias decisões, convidando-as à reflexão, ampliando alternativas e criando, conseqüentemente, uma cultura da pacificação, que se opõe à cultura que impõe a decisão judicial como único meio para a solução de conflito. O dia 21 de setembro foi escolhido por ser o Dia Internacional da Paz, instituído pela ONU em 1981.

A matéria é da competência do Município, segundo o inciso I do art. 6º, e a iniciativa do vereador tem amparo legal nos termos do art. 26 da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR). Quanto à legalidade, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, razão pela qual voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** do PLO 32/2017.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela legalidade do Projeto de Lei nº 32/2017, de autoria da vereadora Aline Mariano.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 24 de abril de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AERTO LUNA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Vice-Presidente

WANDERSON FLORÊNCIO
Membro Efetivo

MARÍLIA ARRAES
Membro Efetivo

ALINE MARIANO
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES
Membro Suplente

ROMERO ALBUQUERQUE
Membro Suplente

AMARO CIPRIANO MAGUARI
Membro Suplente